



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 151/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR AMAURI DE JESUS BUANI, CPF: [Confidencial] a REALIZAR TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL (VISANDO O REQUERIMENTO DE ÁREA JUNTO AO DNPM), ENVOLVENDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO GEOLÓGICO E ESTRUTURAL DA ÁREA, PROSPECÇÃO GEOFÍSICA E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE MODO A PERMITIR A OUTORGA DO ALVARÁ DE PESQUISA, na FAZENDA BURITI TIÇÃO, BR-060 –RA II – GAMA/DF, objeto do Processo nº 391.001.473/2009.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Amauri de Jesus Buani;
Localização: Fazenda Buriti Tição, Região Administrativa do Gama, BR-060;
Substância mineral: Água Mineral;
Área: 16,23ha (dezesseis hectares e vinte e três ares)
Memorial Descritivo;
Ponto de Amarração: coincidente com o primeiro vértice
Latitude: -15°55'47"622
Longitude: -48°10'41"398
Vetor de amarração-Distância do Primeiro Vértice: 0 m ângulo: 0°0' Quadrante: N
Referência: Processo DNPM 861.027/2009
Ofício nº 656/Outorga/DNPM/2009.

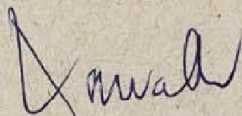
- 1) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisas mineral programados para a área referente ao Processo DNPM 861.027/2009, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento nacional de Produção Mineral (DNPM), em Goiânia, por meio do Ofício nº 656/Outorga/DNPM/2009;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento da área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de pesquisa;
- 3) A área licenciada para exploração mineral, após a pesquisa mineral, deverá estar de acordo com a legislação referente à APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002);
- 4) As atividades de construção da unidade de captação; construção do poço tubular profundo e operacionalidade do poço só serão permitidas mediante concessão de Licença Prévia e Licença de Instalação por este IBRAM – Instituto Brasília Ambiental. É necessário outorga da ADASA para tal empreendimento;
- 5) As atividades de exploração de água natural na área objeto do Processo DNPM 861.027/2009, ficam condicionadas ao procedimento licenciatório junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002 e Decreto de 29 de abril de 2009);
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 8) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 09 de novembro de 2009.



RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 151/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: HOMERO DE ARAÚJO NETO

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: PROCURADOR

Doc. Identidade: Confidencial Confidencial

Recebido em: 06 / 02 / 2010